



Câmara M
Estad



Processo Requerimento Nº **9892/2025**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

13/08/2025 10:54:08

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27)93618-2323
c10dca3c-98dc-45bf-8602-8a3acd7f4737

Autógrafo nº 42/2025
Projeto de Lei nº 45/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 45/2025, de autoria do Poder Executivo, que “cria 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de médico veterinário, com atuação no serviço de inspeção municipal (S.I.M.).”, *expede o seguinte Autógrafo:*

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Anexo I da Lei Municipal nº 3.055/2022, na categoria Grupos Ocupacionais – Profissionais das Ciências e das Artes, 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais, Carreira G, com atuação no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

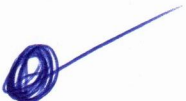
Art. 2º Fica alterado o Anexo I - Quantitativo dos Cargos do Profissionais das Ciências e das Artes da Lei Municipal no 3.055/2022, que passa a vigorar com o quantitativo de cargos acrescidos nos artigos 1º e 2º, conforme anexo I desta Lei.

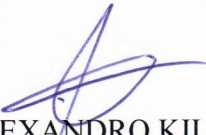
Art. 3º As vagas criadas por esta Lei tem como objetivo fortalecer a equipe técnica do S.I.M., garantindo a segurança sanitária dos produtos de origem animal e impulsionando o setor agroindustrial local.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de agosto de 2025.


DIOGO ENDLICH
Presidente


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário

ANEXO I

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3218/23

EM 13 / 08 / 23

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

**GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, CARREIRA, CARGA HORÁRIA E
QUANTITATIVO**

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
I - PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	Administrador	2521-05	F	30h	02
	Arquiteto	2141-25	G	30h	08
	Arquivista	2613-05	F	30h	01
	Assistente Social	2516-05	F	30h	15
	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2544-10	F	30h	08
	Auditor Público Interno	2522-05	G	30h	03
	Bibliotecário	2612-05	F	30h	01
	Biólogo	2211-05	F	30h	02
	Biomédico	2212-05	G	20h	01
	Cirurgião Dentista	2232-08	G	20h	22
	Contador	2522-10	F	30h	03
	Economista	2512-05	F	30h	02
	Enfermeiro	2235-05	F	30h	20
	Engenheiro Agrônomo	2221-10	G	30h	04
	Engenheiro Ambiental	2140-05	G	30h	02
	Engenheiro Civil	2142-05	G	30h	07
	Engenheiro Eletricista	2143-05	G	30h	01
	Engenheiro Florestal	2221-20	G	30h	02
	Farmacêutico	2234-05	F	30h	08
	Fiscal Ambiental	2545-05	F	30h	04
	Fiscal de Obras e Atividades Urbanas	2545-05	F	30h	06
	Fiscal de Posturas	2545-05	F	30h	02
	Fiscal de Transporte	2545-05	F	30h	01
	Fiscal de Vigilância Sanitária	2545-05	F	30h	03
	Fisioterapeuta	2236-05	F	30h	06
	Fonoaudiólogo	2238-10	F	30h	03
	Médico	2251-25	G	20h	14
	Médico Veterinário	2233-05	G	20h	04
	Nutricionista	2237-10	F	30h	06
	Procurador do Município	2412-25	G	20h	04
	Psicólogo	2515-10	F	30h	13
	Turismólogo	1225-20	F	30h	01
II - TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Técnico Agropecuário	3211-10	E	40h	09
	Técnico de Informática	3132-20	E	40h	03
	Técnico de Laboratório	3242-05	E	40h	05
	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	E	40h	01
	Técnico em Enfermagem	3222-05	E	40h	40
	Técnico em Meio Ambiente	3115-05	E	40h	02
III - TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIÇOS	Agente de Serviços Básicos	4221-05	B	40h	76
	Auxiliar Administrativo	4110-10	D	40h	30
	Auxiliar de Atividades Educacionais	3331-10	D	40h	166
	Auxiliar de Educação Social	5153-05	D	40h	14
	Auxiliar de Secretaria Escolar	3515-05	D	40h	37
	Auxiliar em Saúde Bucal	3224-15	B	40h	19
	Cuidador	5162-20	D	40h	8
IV - TRABALHADORES DA ÁREA DE SERVIÇOS,	Eletricista de Instalações	7156-10	C	40h	02
	Gari	5142-05 5142-15	A	40h	65

Carvalho

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3213/08
EM 13 / 08 / 08

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	Jardineiro	6220-10	A	40h	06
	Mecânico	9144-05 9144-25	C	40h	04
	Motorista	7823-05 7823-10 7824-05 7824-10 7825-10	C	40h	112
	Operador de Água e Efluentes	8623-05	B	40h	14
	Operador de Máquinas	7151-25	C	40h	30
	Pedreiro	7152-10	C	40h	04
	Servente	5143-20	A	40h	216
	Trabalhador Braçal	5142-05 5142-25	A	40h	100
	Vigia	5174-20	A	40h	20
TOTAL					1062

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de agosto de 2025.


DIOGO ENDLICH
Presidente


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3.215/25

EM 18 / 08 / 25

PREFEITO MUNICIPAL

IV - TRABALHADORES DA ÁREA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	Eletricista de Instalações	7156-10	C	40h	02
	Gari	5142-05 5142-15	A	40h	65
	Jardineiro	6220-10	A	40h	06
	Mecânico	9144-05 9144-25	C	40h	04
	Motorista	7823-05 7823-10 7824-05 7824-10 7825-10	C	40h	112
	Operador de Água e Efluentes	8623-05	B	40h	14
	Operador de Máquinas	7151-25	C	40h	30
	Pedreiro	7152-10	C	40h	04
	Servente	5143-20	A	40h	216
	Trabalhador Braçal	5142-05 5142-25	A	40h	100
	Vigia	5174-20	A	40h	20
	TOTAL				1162

Domingos Martins - ES, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

REPUBLICADA POR CONTER ERRO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/08/2025

Protocolo 1614713

LEI MUNICIPAL Nº 3.215/2025

CRIA 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO, COM ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.).

O Prefeito de Domingos, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Anexo I da Lei Municipal nº 3.055/2022, na categoria Grupos Ocupacionais - Profissionais das Ciências e das Artes, 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais, Carreira G, com atuação no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Art. 2º Fica alterado o Anexo I - Quantitativo dos Cargos do Profissionais das Ciências e das Artes da Lei Municipal nº 3.055/2022, que passa a vigorar com o quantitativo de cargos acrescidos nos artigos 1º e 2º, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º As vagas criadas por esta Lei tem como objetivo fortalecer a equipe técnica do S.I.M., garantindo a segurança sanitária dos produtos de origem animal e impulsionando o setor agroindustrial local.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins- ES, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, CARREIRA, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HORARIA	QUANTIDADE
I - PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	Administrador	2521-05	F	30h	02
	Arquiteto	2141-25	G	30h	08
	Arquivista	2613-05	F	30h	01
	Assistente Social	2516-05	F	30h	15
	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2544-10	F	30h	08
	Auditor Público Interno	2522-05	G	30h	03
	Bibliotecário	2612-05	F	30h	01
	Biólogo	2211-05	F	30h	02
	Biomédico	2212-05	G	20h	01
	Cirurgião Dentista	2232-08	G	20h	22
	Contador	2522-10	F	30h	03
	Economista	2512-05	F	30h	02
	Enfermeiro	2235-05	F	30h	20
	Engenheiro Agrônomo	2221-10	G	30h	04
	Engenheiro Ambiental	2140-05	G	30h	02
	Engenheiro Civil	2142-05	G	30h	07
	Engenheiro Eletricista	2143-05	G	30h	01
	Engenheiro Florestal	2221-20	G	30h	02
	Farmacêutico	2234-05	F	30h	08
	Fiscal Ambiental	2545-05	F	30h	04
	Fiscal de Obras e Atividades Urbanas	2545-05	F	30h	06
	Fiscal de Posturas	2545-05	F	30h	02
	Fiscal de Transporte	2545-05	F	30h	01
	Fiscal de Vigilância Sanitária	2545-05	F	30h	03
	Fisioterapeuta	2236-05	F	30h	06
	Fonoaudiólogo	2238-10	F	30h	03
	Médico	2251-25	G	20h	14
	Médico Veterinário	2233-05	G	20h	06
	Nutricionista	2237-10	F	30h	06
	Procurador do Município	2412-25	G	20h	04
	Psicólogo	2515-10	F	30h	13
	Turismólogo	1225-20	F	30h	01
II - TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Técnico Agropecuário	3211-10	E	40h	09
	Técnico de Informática	3132-20	E	40h	03
	Técnico de Laboratório	3242-05	E	40h	05
	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	E	40h	01
	Técnico em Enfermagem	3222-05	E	40h	40
	Técnico em Meio Ambiente	3115-05	E	40h	02
	Agente de Serviços Básicos	4221-05	B	40h	76
III - TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIÇOS	Auxiliar Administrativo	4110-10	D	40h	30
	Auxiliar de Atividades Educacionais	3331-10	D	40h	166
	Auxiliar de Educação Social	5153-05	D	40h	14
	Auxiliar de Secretaria Escolar	3515-05	D	40h	37
	Auxiliar em Saúde Bucal	3224-15	B	40h	19
	Cuidador	5162-20	D	40h	8

IV - TRABALHADORES DA ÁREA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	Eletricista de Instalações	7156-10	C	40h	02
	Gari	5142-05 5142-15	A	40h	65
	Jardineiro	6220-10	A	40h	06
	Mecânico	9144-05 9144-25	C	40h	04
	Motorista	7823-05 7823-10 7824-05 7824-10 7825-10	C	40h	112
	Operador de Água e Efluentes	8623-05	B	40h	14
	Operador de Máquinas	7151-25	C	40h	30
	Pedreiro	7152-10	C	40h	04
	Servente	5143-20	A	40h	216
	Trabalhador Braçal	5142-05 5142-25	A	40h	100
	Vigia	5174-20	A	40h	20
	TOTAL				1164

Domingos Martins- ES, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

REPUBLICADA POR CONTER ERRO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/08/2025

Protocolo 1614715

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 855/2025

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A LUCIENE RODRIGUES BERMUDES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- Considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Luciene Rodrigues Bermudes**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 9744/2025;

- Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020 estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19), especificamente no disposto no Art. 8º, Item IX - proibindo a contagem do tempo de 28/05/2020 a 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de licença-prêmio;

- Considerando o advento a Lei Complementar Federal nº 191/2022 de 08 de março de 2022 que alterou a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, estabelecendo que o disposto no inciso IX do caput do art. 8º, não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não podendo haver prejuízo no cômputo do período aquisitivo para fins de licença-prêmio;

- Considerando as informações contantes no Processo 1790/2022 e o parecer jurídico da Procuradoria - Geral do município, com instruções quanto a aplicabilidade da Lei Complementar Federal nº 191/2022 no âmbito municipal aos servidores da

área da saúde;

- Considerando que, conforme consta no Art. 140 da Lei Complementar nº 56/2022, o servidor faz jus à **TERCEIRA** Licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de **11/08/2020 a 11/08/2025**;

- Considerando que foram atendidas todas as disposições dos Art. 140 a 145 da Lei Complementar nº 56/2022, que tratam da Licença-prêmio;

- Considerando, que o Art. 144 da Lei Complementar nº 56/2022 autoriza a conversão da licença prêmio em dinheiro, conforme requerido.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a **Luciene Rodrigues Bermudes**, servidora pública municipal, efetiva, a **TERCEIRA** Licença-prêmio de que trata os Artigos nº 140 a 145 da Lei Complementar nº 56/2022, referente ao período aquisitivo de **11/08/2020 a 11/08/2025**, correspondente a 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo.

Art. 2º O valor da licença-prêmio, convertida em pecúnia, será pago em três parcelas mensais sucessivas, nos meses de **setembro, outubro e novembro de 2025**.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações na Ficha Individual da Servidora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 15 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1614536